

Lei 1.100/85

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986 a 1988

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/85

SÍNTESE - Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986 a 1988.

ESTABELECE DIRETRIZES DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1986 A 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22.11.85, aprovou a Lei Municipal nº 1.100 de 1985.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1986 a 1988, terá o valor total de R\$ 15.748.381.500 (quinze bilhões e setecentos e quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), a ser distribuído de igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio de 1986 a 1988, serão distribuídos na forma de percentuais que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A distribuição das despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, serão distribuídas na forma que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As receitas de Capital para execução de projetos serão aplicadas de acordo com o § 2º da Lei nº 1.100 de 1985, com o art. 17 da Lei nº 1.100 de 1985.

Lei Municipal nº 1.100/55

Art. 5º - Siginido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, profun-  
zindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1955, com  
todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 1955.

  
M. PAULO CARLOS DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 29.11.55.

SR. JACQUES PEREIRA DA SILVA  
  
SECRETÁRIO